



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9470 , DE 11 DE MAIO DE 2001.

Torna sem efeito promoção de Praça e Promove Praça na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o Art. 27, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e considerando o que consta na Informação nº 78 PT/PGE/2000, de 7 de fevereiro de 2001,

**D E C R E T A:**

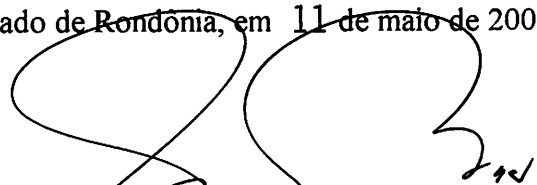
=====

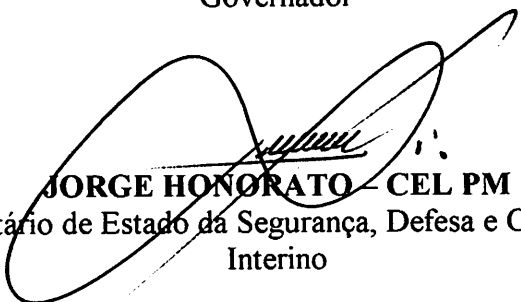
Art. 1º Fica sem efeito a promoção pelo critério de bravura do **CB PM RE 03161-9 EDEVALDO PINHEIRO LIMA**, efetivada através do Decreto nº 8249, de 11 de março de 1998.

Art. 2º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à graduação de Terceiro-Sargento PM, pelo critério de bravura, a contar de 11 de março de 1998, o **CB PM RE 03161-9 EDEVALDO PINHEIRO LIMA**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 11 de março de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JORGE HONORATO - CEL PM**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 1998

Para ser lida e aprovada em sessão ordinária de 11 de maio de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 1998  
A Comissão de Economia da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada pelo Decreto nº 11.000, de 11 de maio de 1998, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.000, de 11 de maio de 1998, e no art. 1º da Lei nº 11.000, de 11 de maio de 1998, resolveu, em sessão ordinária de 11 de maio de 1998, aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada pelo Decreto nº 11.000, de 11 de maio de 1998.

Art. 2º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada pelo Decreto nº 11.000, de 11 de maio de 1998, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.000, de 11 de maio de 1998, e no art. 1º da Lei nº 11.000, de 11 de maio de 1998.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 11 de 1998, de 11 de maio de 1998.

Assinado em Recife, Pernambuco, em 11 de maio de 1998.

  
A. L. DE ARAÚJO  
Presidente

  
SECRETARIO DE ECONOMIA  
Secretario de Economia